



Câmara Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL Nº011/2023

### 1- INTRODUÇÃO:

**1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**, no CNPJ 31.849.524/0001-85, com sede na Praça Nilo Peçanha nº 07-Centro, município de Barra do Piraí/RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo **Presidente Rafael Santos Couto**, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 143/2023**, fará realizar, **no dia 10 de novembro de 2023, às 10h00min**, na Praça Nilo Peçanha nº 07, sala de licitação, bairro Centro, será realizada licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **site da Câmara Municipal de Barra do Piraí**, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3 A retirada do Edital e seus anexos** poderão ser feita na Praça Nilo Peçanha, nº 07, Centro, município de Barra do Piraí-RJ das, **13h00min até 18h00min**, sala de licitações ou dúvidas por meio do telefone nº (24) 2443-9650 ou por **e-mail [licitacao@barradopirai.rj.leg.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.leg.br)**.

### 2- DO OBJETO:

**2.1** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Buffe e Ornamentação para Sessão Solene de Título de Cidadania Barrense e Comendas a varias personalidades, **conforme Termo de Referência constante (Anexo I)**.



Câmara Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

### 3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários para contratação correrão por Natureza de Despesa, conforme quadro abaixo e **Anexo VI** (Planilha de Preço).

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>
<b>3.3.90.39.00</b>

### 4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Convite reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela CMBP.

5.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.3.1 Para tais efeitos entendem-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.4 Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

### 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Câmara Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

**6.2** A documentação referida no item **6.1** poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

**6.3** Os licitantes deverão apresentar a **Declaração de Inexistência de Penalidade (Anexo V)**.

**6.4** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

## **7-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**7.1**No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em **02 (dois) envelopes**, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente **“A” e “B”**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

<b>ENVELOPE “A”</b>	<b>ENVELOPE “B”</b>
<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>
<b>CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI</b>
<b>CONVITE N.º 011/2023</b>	<b>CONVITE N.º 011/2023</b>
<b>NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE</b>	<b>NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE</b>

**7.2**Caso o licitante se enquadre como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos** previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo IV**, do Edital, dentro do **Envelope “A”**.

**7.3**Os documentos do **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em **01 (uma) via**, exclusivamente apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

**7.4**Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.



Câmara Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

**7.5**A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**7.6**Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**7.7** **ENVELOPE “B”** conterá os documentos especificados no **item 9**.

## **8-DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1**No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a **declaração** mencionada no **item 7.2** e com os envelopes **“A”** e **“B”**, apresentados na forma anteriormente definida.

**8.2**Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

## **9-DA HABILITAÇÃO**

**9.1**Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

### **9.1.1** Habilitação Jurídica:

- a-)** Cédula de identidade e CPF de um dos sócios ou do diretor;
- b-)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c-)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d-)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e-)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f-)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a



Câmara Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, da Lei Federal nº 10.406/2002, as pessoas naturais incumbidas da administração;

**g-)A ata da respectiva fundação**, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a Ata da Assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) prova de inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b) prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c) prova de regularidade** perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1) Fazenda Federal:** apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, ou **Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2) Fazenda Estadual:** apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**



e) **prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.**

**9.1.3** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, a documentação deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.4** Em sendo declarada vencedora do certame a **microempresa ou empresa de pequeno porte** com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**9.1.5** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

**9.1.6** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **9.1.7 Qualificação Econômico-Financeira**

**a-) Certidões negativas de falências e concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante **não for sediado** na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, **as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente**, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

**b-) Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas** expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a **Falências e Concordatas**, conforme **modelo de certidões (cíveis ou especiais), modelo fazendário não atende.**

**9.1.8** **Declaração** do licitante (**Anexo III**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de **18(dezoito) anos**, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de **16(dezesesseis) anos**, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**9.1.9** As **certidões valerão nos prazo que lhes são próprios**; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.



Câmara Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

## 10-DA INTENÇÃO DE RECURSO

**10.1** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

**10.2** Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** Os recursos serão dirigidos a Comissão de Licitação; Reconsiderando ou não sua decisão, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, encaminhará ao Presidente da CMBP, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

## 11-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1** Não sendo interposto o recurso, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo **Presidente da CMBP**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a **AUTORIDADE COMPETENTE** adjudicará e homologará o procedimento.

**Anexo I – Termo de Referencia**

**Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento**

**Anexo III – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores**

**Anexo IV – Declaração para Micro Empresa de Pequeno Porte**

**Anexo V – Modelo de declaração de Inexistencia de Penalidade**

**Anexo VI – Planilha de Preço**

**Anexo VII – Minuta do Contrato**

Barra do Piraí, 16 de outubro de 2023.

---

**MARCOS DE SOUZA ASSIS**  
**SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Câmara Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Introdução:**

- A Comissão de Licitação vem, por intermédio deste termo, a contratação de serviço completo de Buffet e Ornamentação, para Solenidade de Título de Cidadão Barrense e Comendas.

**1.1. Modalidade:**

- Convite.

**2. Especificações Técnicas - Objeto:**

**2.1 – Objeto:** Serviço completo de Buffet e Ornamentação.

**Quantitativo:** 700 (setecentas) pessoas,

**Data:** 30 de novembro de 2023, horário: início: 18h30min horas, Término: 01h00min (manhã) do dia 01 de dezembro de 2023.

**Local:** Royal Sport Club

**Obs.:** Evento Sentado.

LOTE	DESCRIÇÃO (BUFFET)	QUANTIDADE/ PESSOAS
01	- Canapés, torradas, (pastinhas de frango, presunto e queijo), petisco: Sacanagem (salsicha, queijo, presunto, azeitona no palito; (salgados vários coxinha com e sem catupiry, croquete de camarão, empanado de camarão, croissant de frango e camarão, espetinho de frango empanado, camarão empanado, empada de queijo, risole de carne), refrigerante sabor guaraná e cola, água com gás e natural, suco sabor uva, cerveja 600 ml com álcool de primeira linha, garçons, copeira com material, tampos de mesas, cadeiras, papel higiênico para os banheiro, pessoa para limpeza dos banheiros durante evento, guardanapos, jarros para servir líquidos, copos de vidro, toalha de mesa na cor salmão, laranja e branco (lavadas e passadas), revestimentos das cadeiras na cor branco.	700



Câmara Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

LOTE	DESCRIÇÃO (ORNAMENTAÇÃO)	QUANTIDADE
02	- Arranjo de centro com flores naturais tipo violeta com um metro para mesa dos Senhores Vereadores.	04
	- Arranjo de 20 cm e altura para mesa do livro de assinaturas	01
	- Arranjo de mesa com flores naturais tipo violeta para convidados.	80
	- Tapete vermelho de 06 metros	01
	- Bolsa de pétalas de rosas nas cores branco e amarela.	03

**3. Justificativa da necessidade:**

- Trata-se da contratação de serviços completo de Buffet e Ornamentação, para 700 (setecentas) pessoas, uma vez que a Câmara Municipal irá realizar a Sessão Solene de entrega de Título de Cidadão Barrense e Comendas a várias personalidades a ser realizada no dia 30 de novembro de 2023, com início às 18h30min com término às 01h00min do dia 01 de dezembro do corrente ano, no Royal Sport Clube.

**4. Vigência do Contrato:**

O contrato terá vigência imediata enquanto durar o evento

**5. Da contratante:**

- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato em desacordo com o mesmo;
- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestadas à Contabilidade desta Casa.

**6. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto:**

- O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é imediato, no dia marcado para o evento, com o recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências onde será realizado o evento, Royal Sport Club, endereço Rua Angélica, 01 – Bairro Nossa Senhora de Santana, Barra do Piraí, no dia 30 de novembro do corrente no horário de 18h30minhs até seu término às 01h00minhs do dia 01 de dezembro.



Câmara Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

- O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 2 horas antes do início de evento.
- O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não há 30 minutos antes do início do evento.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **7. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:**

Serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

#### **Ficam indicados como fiscal e gestor do contrato, os seguintes servidores:**

**Fiscal do contrato:** Marcos de Souza Assis / Cargo: Secretario Geral de Administração.

**Gestor do Contrato:** Rita de Cassia Capato de Souza / Cargo: Chefe da Divisão da Secretaria Geral da Administração.

#### **8. Da Execução do Contrato:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme lei específica.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

#### **9. Da contratada:**

- Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência quanto ao que se refere ao objeto, de forma a executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;



Câmara Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

**10. Critérios de julgamento:**

- O critério de julgamento será o Menor Preço (Lote)

**11. Forma de entrega e critérios para recebimento do objeto:**

- O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

**12. Modalidade da Licitação:**

A aquisição do objeto para a prestação dos serviços será realizada através conforme o artigo 22III da 8666/93.

**13. Dotação Orçamentaria:**

- 3.3.90.39.00.

Barra do Piraí, 03 de outubro de 2023.

**Marcos de Souza Assis**  
**Secretario Geral de Administração**



Câmara Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Praça Nilo Peçanha, 06  
Barra do Piraí – RJ

Ref. **Convite nº 011/2023**

Prezados,

A \_\_\_\_\_  
(empresa) –<nome> – <sede>– CNPJ nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ (representante)– <nome> - <qualificação>, para representá-la  
no Procedimento Licitatório do **Convite Nº** \_\_\_\_\_, podendo para tanto apresentar os  
documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar, prestar  
esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos, transigir,  
desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da  
Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários  
no decorrer da Concorrência.

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[assinatura do representante legal]



Câmara Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

**Ref.: Comnvite nº 011/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa**



Câmara Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

#### **DECLARAÇÃO ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48da referida Lei.

**C.N.P.J.:**

**Razão Social:**

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:** A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Câmara Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO V

### **Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade (Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e Data

A (o) Pregoeira (a) Sr.(a)

Referente a (ao) Convite nº

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Barra do Piraí – RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



Câmara Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO VI

### PLANILHA DE PREÇO

LOTE	DESCRIÇÃO (BUFFET)	QUANTIDADE/ PESSOAS	PREÇO
01	- Canapés, torradas, (pastinhas de frango, presunto e queijo), petisco: Sacanagem (salsicha, queijo, presunto, azeitona no palito; (salgados vários coxinha com e sem catupiry, croquete de camarão, empanado de camarão, croissant de frango e camarão, espetinho de frango empanado, camarão empanado, empada de queijo, risole de carne), refrigerante sabor guaraná e cola, água com gás e natural, suco sabor uva, cerveja 600 ml com álcool de primeira linha, garçons, copeira com material, tampos de mesas, cadeiras, papel higiênico para os banheiro, pessoa para limpeza dos banheiros durante evento, guardanapos, jarros para servir líquidos, copos de vidro, toalha de mesa na cor salmão, laranja e branco (lavadas e passadas), revestimentos das cadeiras na cor branco.	700	R\$
02	<b>DESCRIÇÃO (ORNAMENTAÇÃO)</b> - Arranjo de centro com flores naturais tipo violeta com um metro para mesa dos Senhores Vereadores. - Arranjo de 20 cm e altura para mesa do livro de assinaturas - Arranjo de mesa com flores naturais tipo violeta para convidados. - Tapete vermelho de 06 metros - Bolsa de pétalas de rosas nas cores branco e amarela.	04 01 80 01 03	R\$

**VALOR MAXIMO PARA CONTRAÇÃO: R\$ 49.516,66 (quarenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).**



Câmara Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO Nº /2023

### CONTRATO DE SERVIÇO DE BUFFET E ORNAMENTAÇÃO.

A CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ente de direito público, com sede situada na Pç. Nilo Peçanha, nº 07, Centro, Barra do Piraí/RJ, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 31.849.524/0001-85**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **RAFAEL SANTOS COUTO**, brasileiro, casado, vereador-presidente, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 12181945-2 Detran/RJ e CPF nº 083.455.807-69 e a empresa, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx situada rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade Barra do Piraí, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente a rua xxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Barra do Piraí, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO E ORNAMENTAÇÃO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **CONVITE nº011/2023**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 143/2023** que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet completo e ornamentação, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, para atendimento na sessão solene de entrega de Título de Cidadão Barrense, no dia 30 de novembro de 2023 com início as 18h30minh e término as 01h00minh (manhã), no Royal Sport Club, conforme termo de referência (anexo I).



Câmara Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do Contrato **imediate após assinatura do contrato até o término de duração do evento**, com posterior publicação no site da Câmara: [www.camaradepirai.com.br](http://www.camaradepirai.com.br), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato em desacordo com o mesmo;
- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestadas Contabilidade desta Casa.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência quanto ao que se refere ao objeto, de forma a executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;
- b) entrega o bem, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado no Edital e seus anexos;
- c) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- d) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- e) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes do fornecimento ou desconformidade com as especificações, imediatamente;



Câmara Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

g) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 3.3.90.39.00.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$xxxxxxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme lei específica.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Serão designados representantes da Administração, conforme Anexo I – Termo de Referência para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados .

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

**Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 2 horas antes do início de evento.



Câmara Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

**Definitivamente** O objeto do contrato será recebido definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até trinta minutis antes do início de evento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competentes e diretamente na conta corrente nº xxxx-xx, agência xxxx, banco xxxxxxxxxxxxxx de titularidade da Contratada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

Praça Nilo Peçanha, nº 07 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP 27.123-020

Tel. (024) 2443-9650 – e-mail: [licitacao@barradopirai.rj.leg.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.leg.br)



Câmara Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Geral de Administração, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**Parágrafo Terceiro** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Presidente da CMBP**.

**Parágrafo Quarto** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;



Câmara Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



Câmara Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.



Câmara Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

**PARÁGRAFO ÚNICO**– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **site da Camara Municipal de Barra do Piraí**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no site da camara Municipal de Barra do Piraí, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em xx de novembro de 2023.

**Rafael Santos Couto**

**CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

-----  
**31.849.524/0001-85**

**XX**

-----  
**Cnpj.: xx**